



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016

PROCESSO N° 11503-6/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL

N°030/2016

Registro de preços para contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra mecânica com o fornecimento de peças, para veículos de diversas montadoras como Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM, Toyota, Peugeot, Nissan, GMC, Motos Honda, Motos Yamaha, Marcopolo Volare, Volvo, Case, Fiat Allis, Massey-Ferguson, Caterpillar, Yamhar, New Holland, JhonDerre, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, pesados, motocicletas da Prefeitura do Município de Itupeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016

PROCESSO N° 11503-6/15

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra mecânica com o fornecimento de peças, para veículos de diversas montadoras como Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM, Toyota, Peugeot, Nissan, GMC, Motos Honda, Motos Yamaha, Marcopolo Volare, Volvo, Case, Fiat Allis, Massey-Ferguson, Caterpillar, Yamhar, New Holland, JhonDerre, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, pesados, motocicletas da Prefeitura do Município de Itupeva/SP

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR HORA

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2016

HORÁRIO INÍCIO: 14:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Anibal Lourençon , 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP – Paço Municipal

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva por meio do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR HORA**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra mecânica com o fornecimento de peças, para veículos de diversas montadoras como Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM, Toyota, Peugeot, Nissan, GMC, Motos Honda, Motos Yamaha, Marcopolo Volare, Volvo, Case, Fiat Allis, Massey-Ferguson, Caterpillar, Yamhar, New Holland, JhonDerre, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, pesados, motocicletas da Prefeitura do Município de Itupeva/SP**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade**, este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada na **Av. Eduardo Anibal Lourençon , 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP – Paço Municipal** , no dia **14/03/2016**, às **14:00h**, ocasião em que ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra mecânica com o fornecimento de peças, para veículos de diversas montadoras como Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM, Toyota, Peugeot, Nissan, GMC, Motos Honda, Motos Yamaha, Marcopolo Volare, Volvo, Case, Fiat Allis, Massey-Ferguson, Caterpillar, Yamhar, New Holland, JhonDerre, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, pesados e motocicletas da Prefeitura do Município de Itupeva/SP, conforme edital e seus anexos.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica:- 02.08.01.04.451.0010.2013.3.3.90.39.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE**

3.1.1 O preço global para este Registro de preços visando contratação de mão de obra para manutenção dos veículos da frota municipal com fornecimento de peças, objeto deste Pregão, foi estimado pela Prefeitura Municipal em R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais).

3.1.2. O preço da mão de obra/hora para veículos leves (lote 1) foi estimado em R\$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos);

3.1.3. O preço da mão de obra/hora para veículos caminhões e utilitários (lote 2) foi estimado em R\$ 128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos);

3.1.4. O preço da mão de obra/hora para veículos pesados/máquinas (lote 3) foi estimado em R\$ 131,67 (cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos);

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concorratórias em recuperação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se declarar como ME ou EPP deverá fazer prova da alegação, apresentando, no ato de credenciamento, além dos demais documentos exigidos, uma declaração de tal condição (**MODELO ANEXO**), **acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:-**

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda , comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar n º 123/06.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento hábil à comprovação dessa condição, devidamente registrado, contendo previsão expressa de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida por semelhança**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se ao Pregoeiro, no ato de credenciamento, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4. Cada representante legal ou procurador poderá atuar em favor de apenas 01 (um) licitante credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2.

6.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	E NVELOPE Nº 2 -
DOCUMENTAÇÃO	
PREGÃO Nº XXX/XXXX	PREGÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO Nº XXX/XXXX	PROCESSO Nº XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE	
CNPJ Nº	CNPJ Nº

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada e impressa e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e de conhecimento notório, utilizando-se o modelo de proposta constante do Anexo VII.

7.2. A proposta não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, as falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo à Administração ou, ainda, aquelas falhas que não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, incumbindo ao Pregoeiro decidir acerca do aceite (ou não) de proposta que contiver tais imperfeições.

7.3. A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.4. A empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope “1” contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do processo e do Pregão Presencial;

c1) *demonstração do percentual de desconto que será concedido pela empresa(s) proponente(s) sobre a tabela de preços de peças do orçamento gerado pelo sistema **Audatex**, ou caso a peça não conste do orçamento gerado pelo sistema **Audatex**, serão consideradas as praticadas pela FABRICANTE/MONTADORA, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos.*

c2) *Apresentar o valor por hora da hora de mão de obra mecânica;*

c.2.1.) *os percentuais de descontos deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais depois da vírgula.*

c.2.2.) *os percentuais de descontos deverão ser expressos em algarismos e por extenso, sendo que na hipótese de divergência entre ambos, serão levados em consideração estes últimos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- d) deve ser datadas e assinadas na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas;
- f) indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente à realização da sessão de Pregão.
- g) No caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, a Comissão de Licitação entenderá que ela será válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente à realização da sessão de Pregão.
- h) Indicação do prazo para entrega das peças não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da solicitação de compras.
- i) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- j) *Prazo de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 60 (sessenta) dias.*
- k) *O proponente deverá ofertar **PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS**, não sendo aceito propostas com fornecimento de peças similares.*

7.5. Deverão estar computados, no preço ofertado, todos os tributos, tais como carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data de realização da sessão de Pregão.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA OU CCM**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.5. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data do Pregão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR valor/hora da mão de obra mecânica**;

9.2 A empresa deverá apresentar percentual de desconto das Peças do orçamento gerado pelo sistema Audatex ou no caso de ausência da respectiva pela do orçamento gerado pelo sistema Audatex deverá ser considerada Tabela Oficial de preços da Fabricante/montadora, de peças e acessórios genuínas para cada lote licitado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2.1 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope 1, contendo as Propostas de Preços e estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nestes Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR valor/hora da mão de obra mecânica** e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

9.2.3. O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado na hora da mão de obra mecânica.

9.2.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu,

9.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2.6. Serão desclassificadas as propostas que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, **estabelecendo-se o intervalo mínimo entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos).**

9.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.2.1 – A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

9.7.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.7.2.5 – Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.8. Quando houver discrepância:

9.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

9.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

9.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

9.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

consecutivos para apresentação de memoriais e razões recursais, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. As contrarrazões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública, deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, **não podendo ser prorrogada.**

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

12.2. Constituem, igualmente, motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - O fornecedor dos serviços e peças incluídos na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos serviços e materiais objeto dessa licitação.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

14.1. **A prestação de serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento dos produtos serão parcelados e de acordo com a necessidade, para o período de 12 (doze) meses, no prazo máximo permitido por Lei. Os serviços de mão de obra mecânica deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias e a lista com as peças/produtos deverá ser encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas para verificação do preço/valor e autorização do Secretário da Pasta Competente.**

14.1.2. Os produtos/peças deverão se adequar as seguintes disposições:

14.1.2.1 Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

14.1.2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

14.1.2.3 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

14.2. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, o produto/peçaserá submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias úteis, de itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

14.4 Os itens licitados deverão obedecer às normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

14.5 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.6. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.7. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será com fechamento mensal efetuado via depósito bancário em até **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Requerente.

15.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

15.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor dos serviços, não prestados ou prestados fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

16.2. Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

16.3. O Município de Itupeva/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

17.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

17.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

17.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

17.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificação do objeto e estimativa de consumo;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VII – Modelo de Proposta

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

17.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitações@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.

17.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
Itupeva, 25 de Fevereiro de 2016.

Edison Luis Alves
Pregoeiro

Ricardo Bocalon
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIPTIVO
			Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra mecânica incluindo o fornecimento de peças, para veículos de diversas montadoras como: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM, Toyota, Peugeot, Nissan, GMC, Motos Honda, Motos Yamaha, Marcopolo Volare, Volvo, Case, Fiat Allis, Massey-Ferguson, Caterpillar, Yamhar, New Holland, JhonDerre, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, pesados, motocicletas da Prefeitura do Município de Itupeva/SP, SENDO:
01	8.000	HORAS	VEÍCULOS LEVES
02	10.000	HORAS	CAMINHÕES E UTILITÁRIOS
03	6.000	HORAS	MÁQUINAS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão e manutenção em mecânica com Injeção Eletrônica de Máquinas Pesadas (Diesel), Caminhões e Utilitários e Veículos Leves pelo período de 12 (doze) meses, sendo aprox. 6.000 horas/ano para Máquinas Pesadas, 10.000 horas/ano para Caminhões e Utilitários e 8.000 horas/ano para veículos leves e motos da Prefeitura Municipal de Itupeva.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de revisão e manutenção em mecânica de veículos leves, Utilitários, Motos, Caminhões e Máquinas Pesadas, são necessários à manutenção da frota municipal que encontrarem-se avariados, justifica-se, portanto, a contratação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

serviços citados, para possibilitar a realização das revisões e manutenções preventivo-corretivas com eficiência e eficácia por profissionais especializados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada, da contratante e em locais determinados pela contratante com o auto socorro, incluindo reboque dos veículos até a oficina contratada quando for necessário; A contratada deverá executar todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota municipal; Os serviços serão objeto de prévio orçamento por parte da contratada devendo constar a descrição dos serviços a serem executados, prazo de execução dos serviços e preço total dos serviços; A contratada deverá encaminhar à contratante a relação de peças e serem substituídas quando houver a necessidade para a aquisição das mesmas; A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços objeto da contratação, através de sua equipe especializada, dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economia; A contratada deverá utilizar as peças adquiridas pela contratante conforme solicitada sem orçamento prévio; A contratante deverá oferecer garantia dos serviços executados, assumindo a obrigação irrestrita de refazer, sem ônus para a contratante, o serviço que vier a ser fundamentadamente recusado pelo fiscal do contrato; A contratada deverá conceder a contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, observando o expediente normal da oficina, e prestar ao fiscal do contrato todas as informações ou esclarecimentos solicitados; Fornecer todos os serviços necessários à manutenção e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**; Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato; Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor; Adquirir as peças necessárias quando solicitada pela contratada, Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido no presente instrumento no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas; Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, pelo Coordenador de manutenção da Frota da Secretaria Municipal de de Infraestrutura da Prefeitura do Município de Itupeva, que irá conferir se as peças solicitadas pela contratada estão de acordo com o problema apresentado pelo veículo avariado.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DA CONFERÊNCIA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:

O atesto da nota fiscal/fatura referente aos serviços do objeto deste contrato caberá ao Coordenador de manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Itupeva.

Os descontos para peças originais e outras peças, serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	%
Peças Originais	DPO	DPG x 1,50
Outras Peças	DOP	DPG x 2,25

1.2. Peças genuínas: Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

1.3. Peças original: aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

1.4. Outras peças: aquelas que não se enquadrem como genuína ou original;

Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de veículos e máquinas já fora de fabricação, muitos com dificuldades de se encontrar peças novas, ou que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondiçionadas, remanufaturadas ou mesmo usadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente e conter aprovação formal do responsável pela frota do CONTRATANTE.

ABAIXO TABELA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP.

Descrição	Classe	Ano_Modelo	Data	Combustível
GM Celta 1.0	1	2010/2011	2010-06-24	Flex



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

GM Celta 1.0	1			
GM Celta 1.0	1	2010/2011	2010-06-24	Flex
Honda Civic LX	1	2003/2003	2003-06-20	Gasolina
VW Polo Classic 1.8	1	1999/1999	1999-12-06	Gasolina
VW Gol Special	1	2000/2001	2000-12-29	Gasolina
VW Gol 1.0	1	2008/2008	2008-04-10	Flex
VW Gol 1.0	1	2008/2009	2008-09-12	Flex
VW Gol 1.0	1	2008/2009	2008-10-14	Flex
VW Gol 1.0	1	2008/2009	2008-10-14	Flex
VW Gol 1.0	1	2008/2009	2008-10-14	Flex
VW Gol 1.0	1	2008/2009	2008-10-14	Flex
VW Gol 1.0	1	2008/2009	2008-10-14	Flex
Fiat Uno Mille 1.0	1	2003/2003	2003-04-07	Gasolina
GM Celta 1.0	1	2010/2011	2010-06-24	Flex
GM Celta LS 1.0	1	2012/2011	2011-08-15	Flex
VW Gol Special	1	1999/1999	1999-02-02	Gasolina
Gol Special	1	2001/2002	2001-09-28	Gasolina
VW Parati 1.6	1	2005/2005	2005-07-22	Flex
VW Parati 1.6	1	2005/2005	2005-07-22	Flex
VW Gol 1.0	1	2007/2008	2007-05-29	Flex
VW Gol 1.0	1	1995/1995	1995-02-22	Gasolina
GM Celta 1.0	1	2010/2011	2010-06-24	Flex
GM Celta 1.0	1	2010/2011	2010-06-24	Flex
GM Celta 1.0	1	2010/2011	2010-06-24	Flex
GM Celta LS 1.0	1	2011/2012	2011-12-15	Flex
GM Celta LS 1.0	1	2011/2012	2011-12-15	Flex
VW Gol Special	1	2000/2001	2000-12-29	Gasolina
GM Corsa Wind	1	1997/1997	1997-05-06	Gasolina
GM Ipanema	1	1997/1997	1997-07-22	Gasolina
VW Gol 1.0	1	1998/1999	1998-10-15	Gasolina
VW Gol Special	1	2005/2005	2005-07-27	Gasolina
Fiat UnoMilleFire	1	2001/2002	2001-10-26	Gasolina
Fiat Uno Mille Fire	1	2001/2002	2001-12-17	Gasolina
VW Gol Special 1.0	1	2002/2002	2002-03-13	Gasolina
GM Celta 1.0	1	2010/2011	2010-06-24	Flex



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

GM Celta LS 1.0	1	2012/2012	2012-06-11	Flex
VW Gol 1.0	1	1995/1995	1995-06-07	Gasolina
VW Jetta 2.0	1	2011/2011	2011-06-22	Flex
Uno (fora da lista)	1			
VW Gol CL 1.8	1	1993/1993	1997-03-13	Álcool
VW/Gol 1.0	1	1996/1997	2000-04-28	Gasolina
VW/Gol 1.0	1	1996/1997	2000-04-28	Gasolina
VW Fusca 1300	1	1982/1982	1999-11-16	Gasolina
FIAT Palio HLX 1.8	1	2006/2007	2007-05-23	Flex
FIAT Palio HLX 1.8	1	2006/2007	2007-05-23	Flex
Honda Moto XR200	2	2001/2002	2001-11-16	Gasolina
Honda Moto XR200	2	2001/2002	2001-11-16	Gasolina
Yamaha motociclo XTZ 125E	2	2010/2010	2010-08-30	Gasolina
Yamaha motociclo XTZ 125E	2	2010/2010	2010-08-30	Gasolina
Yamaha motociclo XTZ 250 Lander	2	2010/2010	2010-08-30	Gasolina
Yamaha motociclo XTZ 250 Lander	2	2010/2010	2010-08-30	Gasolina
Yamaha motociclo XTZ 250 Lander	2	2010/2010	2010-08-30	Gasolina
Yamaha motociclo XTZ 250 Lander	2	2010/2010	2010-08-30	Gasolina
Honda Moto CG 125 Titan	2	2003/2003	2003-07-31	Gasolina
CITROEN Jumper furgao	3	2011/2011	2011-08-04	Diesel
Kia Motors Besta Furgão	3	1999/2000	2000-03-13	Diesel
VW Saveiro 1.6	3	2008/2008	2008-04-11	Flex
VW Saveiro 1.6	3	2008/2008	2008-04-11	Flex
VW Kombi FUNDEB	3	2008/2009	2008-09-12	Flex
VW Kombi FUNDEB	3	2008/2009	2008-10-14	Flex
VW Kombi FUNDEB	3	2008/2009	2008-10-14	Flex
VW Kombi FUNDEB	3	2008/2009	2008-10-14	Flex
PEUGEOT Boxer 2.8 Microônibus	3	2008/2009	2008-10-30	Diesel
PEUGEOT Boxer 2.8	3	2008/2009	2008-10-30	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Microônibus				
VW Saveiro CL 1.6	3	1999/1999	1999-04-23	Gasolina
GM Camionete Silverado	3	1997/1998	1998-02-20	Gasolina
VW Kombi	3	1991/1991	1991-01-11	Gasolina
VW Saveiro 1.6 CS	3	2010/2011	2010-06-30	Flex
GM S10 Advantage caminhonete	3	2011/2011	2011-07-28	Flex
VW Kombi Pick-up	3	1987/1987	1987-07-24	Gasolina
Peugeot Pick-up 504GD	3	1999/1999	1999-08-03	Diesel
VW Kombi	3	2010/2011	2010-06-22	Flex
VW Kombi	3	2010/2011	2010-06-22	Flex
VW Kombi	3	2010/2011	2010-06-22	Flex
VW Kombi	3	1997/1997	1997-02-20	Gasolina
VW Kombi	3	1998/1999	1998-12-23	Gasolina
VW Kombi std	3	2000/2000	2000-02-23	Gasolina
VW Kombi Furgão	3	1989/1989	1989-11-01	Gasolina
VW Kombi std	3	2002/2002	2002-03-13	Gasolina
VW Kombi - Ambulância	3	2003/2003	2003-03-28	Gasolina
VW Kombi std	3	2004/2004	2004-03-19	Gasolina
GM Caminhonete S10 cab.dupla	3	2002/2003	2002-12-30	Gasolina
VW Kombi	3	2005/2005	2005-07-08	Gasolina
VW Kombi	3	2005/2005	2005-07-07	Gasolina
VW Kombi	3	2005/2005	2005-07-11	Gasolina
VW Kombi	3	2005/2005	2005-07-11	Gasolina
Fiat Doblo Cargo	3	2005/2006	2005-09-09	Gasolina
VW Kombi std	3	2006 / 2007	2006-09-27	Flex
VW Kombi	3	2007/2007	2007-05-17	Flex
VW Kombi	3	2007/2007	2007-05-17	Flex
MB Sprinter furgão	3	2007/2007	2007-09-05	Diesel
Fiat Ducato (fora da lista)	3			Diesel
Iveco Daily Furgão Ambulância	3	2008/2008	2009-01-09	Diesel
Iveco Daily Furgão Ambulância	3	2008/2008	2009-01-09	Diesel
Ford Camionete F-100	3	1985/1985	1985-02-28	Gasolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

GM Corsa Pick-up	3	2001/2001	2001-03-16	Gasolina
VW kombi	3	1997/1997	1997-01-14	Gasolina
VW Saveiro 1.8	3	2001/2002	2002-02-26	Gasolina
GM Corsa Pick-up std	3	2003/2003	2003-06-26	Gasolina
GM Veraneio	3	1979/1979	1997-11-26	Gasolina
VW Kombi Furgão	3	1985/1986	1993-08-31	Álcool
GM Space Van - Ambulância	3	1997/1997	1998-03-06	Gasolina
VW Saveiro 1.8	3	2001/2001	2007-06-15	Gasolina
VW Saveiro 1.8	3	2001/2001	2007-06-15	Gasolina
GM S10 Advantage caminhonete	3	2010/2011	2011-05-11	Flex
VW Kombi – Ambulância	3	1992/1992	1995-11-14	Gasolina
GM Caminhonete S-10 2.2	3	2000/2000	2000-06-19	Gasolina
GM Caminhonete S10- Ambulância	3	2001/2002	2003-11-26	Gasolina
Kombi APAE	3			
FORD Caminhão Cargo 1517	4	2008/2009	2008-09-15	Diesel
Ford F4000G Caminhão	4	2007/2007	2007-08-16	Diesel
Agrale Caminhão 6000 D	4	2005/2006	2005-11-03	Diesel
MB Caminhão 1214 Basc.	4	1990/1991	1991-01-25	Diesel
M.B. Caminhão Basc. 1513	4	1987/1987	1987-04-06	Diesel
MB Caminhão 1214 Basc.	4	1990/1991	1990-11-27	Diesel
VW Caminhão 14.170 BT	4	1999/1999	1999-10-20	Diesel
GMC Caminhão 6100	4	2000/2000	2000-07-17	Diesel
Ford Caminhão F12000	4	2000/2000	2000-07-20	Diesel
Ford Caminhão F 14000	4	2001/2001	2001-04-11	Diesel
VW Caminhão 16.210 Basc.	4	1990/1990	1991-07-04	Diesel
Ford Caminhão F 14000	4	2001/2001	2001-04-11	Diesel
Ford Caminhão F 14000	4	2000/2001	2001-04-11	Diesel
Ford Caminhão F4000	4	2001/2002	2002-02-15	Diesel
Ford Caminhão F4000	4	2001/2002	2001-11-27	Diesel
VW Caminhão 13180	4	2002/2002	2002-08-09	Diesel
Ford Cargo 1722E Caminhão	4	2007/2007	2007-08-29	Diesel
Ford Cargo 1722E Caminhão	4	2007/2007	2007-08-29	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Ford Cargo 1722E Caminhão	4	2007/2007	2007-08-16	Diesel
Ford Cargo 1722E Caminhão	4	2007/2007	2007-08-16	Diesel
M.B. Caminhão 608	4	1976/1976	1984-03-21	Diesel
M.Benz Caminhão 1113	4	1977/1977	1986-07-21	Diesel
Ford Caminhão F 14000 HD	4	1994/1994	2001-03-15	Diesel
MB Caminhão LS-1933	4	1987/1987	2006-05-02	Diesel
MB Caminhão LS 1935	4	1993/1993	2001-05-01	Diesel
Ford Caminhão Cargo 1617	4	1997/1998	2001-01-30	Diesel
Ford caminhão F14000	4	2005/2005	2009-03-26	Diesel
Ford caminhão F14000	4	2005/2005	2009-03-26	Diesel
Ford caminhão F14000	4	2005/2005	2009-03-26	Diesel
Ford caminhão F14000	4	2005/2005	2009-03-26	Diesel
Ford caminhão F4000 (fora da lista)	4			Diesel
Ford caminhão basculante (fora da lista)	4			Diesel
Ford caminhão basculante (fora da lista)	4			Diesel
Ford Cargo 1722e caminhão basculante (fora da lista)	4			Diesel
Caminhao (fora da lista)	4			Diesel
MarcopoloÔnibus Volare	5	2009/2009	2009-04-30	Diesel
MarcopoloÔnibus Volare	5	2009/2009	2009-08-12	Diesel
MarcopoloÔnibus Volare	5	2009/2009	2009-06-08	Diesel
VW ÔnibusInduscar	5	2009/2009	2009-08-12	Diesel
MarcopoloÔnibus MP Volare	5	2001/2001	2001-07-12	Diesel
Marcopolo micro Ônibus	5	2002/2002	2002-04-25	Diesel
MB Ônibus OF-1315	5	1990/1991	2005-05-20	Diesel
VW Micro Ônibus 7.90	5	1991/1991	1998-12-23	Diesel
M.BenzÔnibus OF1318	5	1990/1990	1998-09-22	Diesel
MB Ônibus OF-1315	5	1991/1991	2005-05-20	Diesel
M.Benz micro-ônibus	5	1978/1978	1984-09-19	Diesel
MB Ônibus – Unid.móvel	5	1997/1997	2005-03-10	Diesel
MB Ônibus 371 R	5	1992/1992	2006-07-27	Diesel
Komatsu Escavadeira LY160	6	2005/2005	2009-01-22	Diesel
New Holland	6	2005/2005	2009-01-22	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Motoniveladora				
Escavadeira (fora da lista)	6			Diesel
Trator (fora da lista)	6			Diesel
Escavadeira (fora da lista)	6			Diesel
Danusa Reboque-carreta	7	2007/2007	2007-08-19	x
Casagrande Reboque	7	2010/2010	2010-04-28	xxx
Iderol Reboque-basculante	7	1997/1997	2007-08-22	x
M Benz MpoloVicinoEsc		2009/2009		Diesel

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,

que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,

da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº

_____ sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I,

parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DE C L A R A Ç Ã O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Eu, _____(nome completo), representante legal da

empresa _____(nome da pessoa jurídica),

interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal

de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º

6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à

observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a

Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com
sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº , DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO 030/2016	TIPO MENOR VALOR POR HORA	ÍLS 1/2
-------------------------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------------------	------------

Proponente: CNPJ:		
Endereço:	Processo Nº 11503/15	
Cidade	Data:	
Telefone	Fax	Rubrica

LOTES	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
			Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra mecânica incluindo o fornecimento de peças, para veículos de diversas montadoras como: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Fiat, GM, Toyota, Peugeot, Nissan, GMC, Motos Honda, Motos Yamaha, Marcopolo Volare, Volvo, Case, Fiat Allis, Massey-Ferguson, Caterpillar, Yamhar, New Holland, JhonDerre, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves, pesados, motocicletas da Prefeitura do Município de Itupeva/SP, SENDO:	VALOR POR HORA
01	8.000	HORAS	VEÍCULOS LEVES	
02	10.000	HORAS	CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	
03	6.000	HORAS	MÁQUINAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS GENUINAS PARA O LOTE
1 _____

PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS GENUINAS PARA O LOTE
2 _____

PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS GENUINAS PARA O LOTE
3 _____

<p><u>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (mínima 60 dias) dias.</u></p> <p>Conta Corrente, Agencia Banco</p> <p>.....</p> <p>....., _____, _____ DE 2.015.</p>	<p>CARIMBOC.N.P. J</p>
<p>CARIMBO E ASSINATURA</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.2. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de XXXX, e os meses subsequentes onerarão o exercício de XXXX.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.**

3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Municipal, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

4.1. A prestação de serviços de mão de obra mecânica e ofornecimento dos produtos serão parcelados e de acordo com a necessidade, para o período de 12 (doze) meses, no prazo máximo permitido por Lei. Os serviços de mão de obra mecânica deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias e a lista com as peças/produtos deverá ser encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas para verificação do preço/valor e autorização do Secretário da Pasta Competente.

4.1.2. Os produtos/peças deverão se adequar as seguintes disposições:

4.1.2.1 Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

4.1.2.2 Os produtosdeverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.1.2.3 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4.2. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, o produto/peçaserá submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ouapresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.4 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

4.5 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.7. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela **Secretaria Responsável** que enviará a **Secretaria da Fazenda**.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

5.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor dos serviços, não prestados ou prestados fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

6.2. Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

6.3. O Município de Itupeva/SP, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

7.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

8.2. Fica eleito o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE
DETENTORA**

Testemunhas:

DETENTORA

Testemunhas: